



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1640/2014

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.435.180,07 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e sete centavos), para atender programação conforme discriminado a seguir:

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
011.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
011.02.26 – TRANSPORTE	
011.02.26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
011.02.26.782.004 – SEMEANDO DESENVOLVIMENTO	
011.02.26.782.004.1036 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS.....	2.435.180,07
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.000.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1.435.180,07

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, observada a respectiva vinculação de recurso, decorrem de excesso de arrecadação, proveniente de repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, denominado Fundo CIDADES, conforme Decreto Estadual n° 3505-R, de 16 de janeiro de 2014.

**Art. 3º.** A transferência de recursos entre os elementos de despesa discriminados no artigo 1º poderá ser realizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Fevereiro de 2014.

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**